



AOFA



Associação de Oficiais
das Forças Armadas

COMUNICADO
(2011JUN22)

AUDITORIA DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS ÀS FORÇAS ARMADAS

**DE COMO O RESPEITO PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
É TRANSFORMADO EM ILEGALIDADE**

1. Noticiaram hoje jornais que a auditoria conduzida pela Inspeção-Geral de Finanças (IGF) às Forças Armadas concluiu pela existência de “ilegalidades” quer no que respeita à transição para o novo regime remuneratório quer no que se refere a promoções.
2. Embora as notícias reflectam dificuldades no tratamento da matéria, perfeitamente naturais quando estão em causa enquadramentos legais com manifesta falta de qualidade e, conseqüentemente, de interpretação complexa, como a AOFA alertou oportunamente, elas são suficientemente claras em dois aspectos essenciais:
 - No que respeita ao regime remuneratório - é reconhecido que a IGF terá responsabilizado o legislador por um “vazio legal” que permitiu às Forças Armadas interpretarem as disposições (de forma “legal”, segundo a notícia);
 - No que se refere às promoções (segundo parece poder depreender-se de outra notícia) – o Ministro da Defesa Nacional (MDN) cessante terá solicitado ao Director-Geral do Pessoal e Recrutamento Militar (DGPRM) do Ministério “que elabore uma proposta de medidas legislativas no sentido de corrigir as ilegalidades detectadas pela Inspeção-Geral de Finanças e a apresente ao novo Governo”.
3. Afinal em que ficamos? Existe um vazio legal que permite interpretações, legais (segundo parece poder concluir-se), às Forças Armadas? E, por outro lado, tornam-se necessárias medidas legislativas para corrigir alegadas ilegalidades (pelos vistos legais, porque senão seria desnecessária nova legislação)?
4. Entretanto, importa conhecer alguns dados importantes para uma melhor compreensão do que foi publicado nos jornais:
 - Até Julho de 2009 houve um trabalho conjunto do Ministério da Defesa Nacional (MDN) e dos Ramos das Forças Armadas, relacionado com o projecto de diploma sobre o novo regime remuneratório, em que as Chefias Militares apresentaram várias propostas.
 - Em Agosto desse mesmo ano, o MDN resolveu tratar do assunto sem os Ramos.
 - Em 14 de Outubro, foi publicado o Decreto-Lei nº 296/2009, não tendo sido levadas em conta as propostas mais significativas dos Ramos destinadas a melhorar o que viria a ser o diploma, o mesmo acontecendo com os sucessivos alertas da AOFA e restantes APM.
 - A inspeção partiu de pressupostos errados ao comparar o que não era comparável. Efectivamente em Janeiro e Fevereiro de 2010 ainda não tinham sido repercutidos os custos da transição para o novo regime remuneratório, sendo que em iguais meses de 2011 esses encargos já estavam em curso.
 - O Ministro da Defesa Nacional cessante foi adequadamente informado pelos Ramos das Forças Armadas da estimativa dos custos associados à nova tabela remuneratória e não os questionou.
 - O Ministro da Defesa Nacional cessante não questionou as alegações oportunamente produzidas em que, ponto por ponto, por parte das Forças

Armadas, se assegurou fundamentadamente o cumprimento das disposições legais.

- Os militares têm um estatuto e as suas promoções cumprem todos os procedimentos legais, sendo poucos os que atingem o topo da carreira.
 - Para poderem ser promovidos a cada posto da respectiva categoria, situação que não ocorre noutras realidades, os militares frequentam cursos que os habilitam, se obtiverem aproveitamento, e têm que adquirir competências que passam pela formação, pelo treino e pelo desempenho de funções diversificadas, tudo isto observado pelo crivo de uma avaliação periódica rigorosa.
 - Os militares têm que percorrer todos os postos da carreira, ficando muitos pelo caminho, com permanências mínimas em cada posto, contrariamente ao que sucede noutras áreas profissionais.
 - Os militares têm limites de idade nos diversos postos, sendo obrigados a transitar para a situação de reserva ao atingi-los, cessando aí a sua progressão na carreira.
 - Aos militares é determinado um limite de permanência nos postos do topo da carreira.
5. Para finalizar, sabendo-se que as Forças Armadas cumprem escrupulosamente a Lei, a terem sido detectadas “irregularidades” (provavelmente um termo bem mais adequado a procedimentos de uma Instituição respeitável), bastaria tê-las comunicado aos que as praticaram e elas seriam certamente corrigidas.
 6. Por isso, a divulgação do Relatório, nomeadamente pelos termos pouco cuidados que foram utilizados, constitui, antes de tudo, mais um acto de desconsideração para com as Chefias e todos os restantes militares, que servem o País nas Forças Armadas de uma forma que não tem paralelo na sociedade, o que, contraditoriamente, os governantes reafirmam com rasgados encómios sempre que lhes é conveniente.
 7. Por isso, por uma questão de respeito institucional, irrecusavelmente a vertente mais importante de tudo isto, conviria saber quem divulgou o Relatório final da IGF, em que termos e com que propósitos.

O PRESIDENTE

Manuel Martins Pereira Cracel
Coronel TPAA